



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**

**NOTA TÉCNICA Nº 003/2022**

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo: 2022001-SMT.

**ASSUNTO:** Registro de preços para locação de impressoras multifuncionais, incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

## **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 Ordenar o procedimento administrativo para contratar empresa especializada locação de impressoras multifuncionais, incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

## **2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

2.1 Considerando as competências e atribuições desta Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT conforme disciplina legal pela Lei Municipal nº 21.455/2021;

2.2 Considerando que a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT desenvolve suas atividades administrativas rotineiras na sede do prédio sito à Avenida Sérgio Henn, nº 635, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-000, nesta cidade de Santarém-PA, exceto pela Coordenadoria Municipal de Portos e Transportes Aquaviários que está localizada à Rua Dom João VI, nº 3351, Bairro Prainha, CEP 68005-160, em Santarém-PA.

2.2 Considerando o início do exercício financeiro de 2022 onde não há disponibilidade do objeto em tela nesta Unidade Gestora;

2.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT está em processo de reorganização setorial devido a recém aprovação da reestrutura administrativa desta municipalidade;

2.4 Considerando que o objeto em tela é de imprescindível necessidade para o cumprimento das atividades rotineiras desta Pasta; e considerando Estudo Técnico Preliminar, por meio do qual se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**

demonstra o quantitativo e tombamento das impressoras que, atualmente, se encontram na SMT, e ainda, respectivo Relatório Fotográfico;

2.5 Considerando que os recursos de impressão, cópias e *scanner* são essenciais para o cumprimento das ações e operacionalização de rotina conforme atribuições de cada setor; pretende-se, então, pela locação de impressoras multifuncionais visando atender a Divisão de Licitações, Contratos e Convênios, o Núcleo de Operações Viárias e a Divisão de Controle e Planejamento de Transportes;

2.6 Considerando, portanto, que a nota técnica é um documento elaborado por técnicos especializados em determinado assunto e/ou servidor responsável com respectivas atribuições inerentes à Nota, e ainda, que é emitida quando identificada a necessidade de fundamentação formal ou informal específica da área responsável pela matéria.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 Para efeito desta Nota Técnica, entende-se como serviço “[...] toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, **locação de bens**, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais”, conforme Lei nº 8.666/1993.

3.2 O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.3 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

3.4 Prazos de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

3.5 O objeto do presente procedimento administrativo visa ser realizado via Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico; possuindo guarita legal no art. 3, inciso I do Decreto Municipal nº 706/2021-GAP/PMS.

### **4. LEGISLAÇÃO**

4.1 BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil: 1988.

4.2 BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações resultante da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

4.3 BRASIL. Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, instituiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**

Município e do Distrito Federal.

4.4 BRASIL. Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, divulga o detalhamento nas naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

4.5 SANTARÉM-PA. Decreto Municipal nº 706/2021-GAP/PMS, de 04 de março de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

## **5. CONSIDERAÇÕES**

5.1 Importante destacar que mesmo com as medidas tomadas pelo governo municipal referente ao enfrentamento da Pandemia no novo Coronavírus (COVID-19) a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT não interrompeu suas atividades internas e externas, o que faz, também imperiosa a aquisição do objeto em tela, visando o cumprimento de ações e operacionalização de rotina, uma vez a essencialidade do objeto para a condução orgânica das ações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

5.2 Assim resolveu este Núcleo de Administração e Finanças elaborar e apresentar a presente Nota Técnica na finalidade de compor procedimento administrativo interno visando a realização de processo licitatório sob responsabilidade da Divisão de Licitação, Contratos e Convênios.

5.3 O quantitativo do objeto foi apurado a partir de Estudo Técnico Preliminar estimado e obtido com base na projeção nas demandas desta Pasta conforme solicitação de cada setor, uma vez que esta Pasta não firmara Contrato Administrativo oriundo de certame licitatório no exercício anterior (2021), encontrando-se as quantidades solicitadas por cada setor em consonância com o Princípio da Razoabilidade.

Santarém-PA, 17 de janeiro de 2022.

---

**Silvane Canuto da Rocha**  
Chefe do Núcleo de Administração e Finanças - NAF  
Decreto nº 057/2022-GAP/PMS